



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº 121/2025

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.245/2024 de 05/12/2024.

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na dotação abaixo relacionada.

Fonte	1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.	07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (502)	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme seguem:

Fonte	1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão	07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç.	07.02 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.10202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa (498)	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 30.000,00



MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Agosto de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
UMUARAMA ILUSTRADO	
CNPJ N.º 04.233.582/0001-07	
Número Edição.....	13.393
Data.....	20/08/2025
Página.....	B9
Site: ilustrado.com.br/publicações-legais/pagina/	
Roberto Lima Soares	
ASSINATURA	